# Prefeitura Municipal de São Vicente

## LEI Nº 282

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de Cr$ 20.000,oo (vinte mil cruzeiros), como contribuição da Municipalidade de São Vicente aos flagelados da sêca no Nordeste.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será entregue à Cruz Vermelha Brasileira - Secção de Santos, que lhe dará o devido encaminhamento.

Artigo 3º - Afim de ocorrer à despesa com a execução da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito extraordinário de Cr$ 20.000,oo (vinte mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Maio de 1953.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 10-52 - 3.000